



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Portaria nº 3838 de 07 de outubro de 2022.**

**A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DABAHIA - IFBA**, no uso da competência que lhe confere o artigo 24, inciso IX do Regimento Geral do IFBA, tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Prorrogar** o prazo da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos autos do Processo nº **23460.002856/2019-16**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, designando-se os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida Comissão:

Nome	Cargo	Siape
CARLA RENATA SANTOS DOS SANTOS	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO (CMEBT)	1239772
REGINA MARIA SILVA SANTOS	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO (CMEBT)	1188363
PEDRO ARTHUR DE MELO NASCIMENTO	ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO (PCIFE)	2259468

**Art. 2º** - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, respeitando o princípio da duração razoável do processo, bem como os prazos prescricionais previstos no art. 142 da Lei nº 8.112/90, sob pena de responsabilização.

**Art. 3º** - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º, do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.

**Art. 4º** - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas dos artigos 116, inciso IV e art. 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**LUZIA MATOS MOTA**  
Reitora

---



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 13/10/2022, às 16:35, conforme decreto nº 8.539/2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2551843** e o código CRC **86B2344F**.

---